



Comissão
Intergestores
Macrorregião
Sudoeste



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Resolução nº 09/2021 – CIM Sudoeste

Jataí, 01 de junho de 2021.


Os Coordenadores da Comissão Intergestores Macrorregião Sudoeste, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 – A Constituição Federal, em especial o seu art. 196, as Leis 8.080/90, a nº.8.142/90 e a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que publicou as Diretrizes do Pacto Pela Saúde, em especial o Temo de Compromisso de Gestão Municipal;
- 2 – Considerando o Decreto 7.508, de 28/06/2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – Considerando a Política Nacional de promoção da saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 4 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 5 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde para o SUS;
- 7 – Considerando a Resolução 377/2012 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;
- 8 – O artigo 32, IV do Decreto 7508/2011, que estabelece: cabe às Comissões Intergestores pactuar: responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico-financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias;
- 9 – Considerando as discussões e pactuações ocorridas na reunião da Comissão Intergestora Macrorregião Sudoeste, no dia 01 de junho de 2021, por webconferência pelo link de acesso: <https://conasems-br.zoom.us/j/91770456025?pwd=09QmhKbjBIK2ZBUjg5UDNwT1R2ck9xdz>.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Mineiros junto ao Ministério da Saúde da Emenda Parlamentar nº 1960001610301501985810052 no valor de R\$ 150.000,00, Programa Saúde em Família, Componente Requalifica – UBS, para ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.


Eliângela Martins da Silva Pontes
Coordenadora CIR – Sudoeste I


Rosângela Rezende Amorim
Coordenadora CIR Sudoeste II